



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO Nº 43/2007

**TIPO:** Menor Preço

**REGIDO PELAS LEIS N.ºs** 8.666/93 e alterações posteriores, 10.520/02, LC nº 123/2006, **DECRETOS** nºs 23.460/02, 3.555/00, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

**DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** 07/12/2007

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 17:00 horas

**LOCAL DA REUNIÃO:** Seção de Licitação e Contrato, 3º andar do Edifício Anexo

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de 60 (sessenta) impressoras multifuncionais laser, de acordo com as características constantes do Anexos I e II, deste ato convocatório.

### CAPÍTULO II - DAS LICITANTES

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF ou ainda impedidas de licitar com o GDF, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

### CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes interessados deverão credenciar representante.

3.2 Para o credenciamento deverão ser observadas as seguintes regras:

a) local: Seção de Licitação e Contrato, 3º andar do Edifício Anexo do TCDF;

b) horário: dia 07/12/2007, das 16h30min até a abertura da sessão;

c) forma de credenciamento:

c.1) entrega dos documentos da empresa licitante previstos no art. 28, II, III e IV da Lei nº 8.666/93;

c.2) entrega de documento de credenciamento outorgado pelo licitante, no qual sejam indicados os poderes para:

c.2.1) gerenciar a empresa; ou

c.2.2) representar a empresa licitante em licitações, formular propostas, lances e recorrer;

c.3) apresentação de documento que nos termos da Lei seja suficiente para comprovar a identidade do credenciado;

c.4) As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

d) as decisões pertinentes a credenciamento serão da competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão;

e) as decisões pertinentes a credenciamento somente serão passíveis de recurso, após a declaração do vencedor, nos termos do art. 4º, XVIII, a Lei nº 10.520/02;

f) acolhido o recurso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, na data, local e horário indicados neste edital.



4.2 Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame, conforme disposto no Capítulo III deste Edital.

4.3 Após a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 Aberta a sessão pelo pregoeiro, serão prestados os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

a) apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

b) entregarão os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
**Razão Social da Empresa**  
**Envelope Nº 01 – Proposta de Preço**

**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
**Razão Social da Empresa**  
**Envelope Nº 02- Documentos de Habilitação**

4.5 Em seguida, proceder-se-á a imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.6 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.7 Havendo mais de uma proposta selecionada, o pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

a) os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;

b) o pregoeiro poderá estabelecer, no início dessa fase, o intervalo mínimo entre os lances;

c) necessitando o credenciado de consulta à empresa, o pregoeiro decidirá à respeito;

d) o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terá tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

4.8 Na fase de lances, o autor da proposta com oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4.9 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.10 Não cabe desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

4.11 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento/suporte técnico, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

4.12 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 A habilitação far-se-á com a comprovação de que atende às exigências deste Edital, Capítulo VI.

4.15 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.17 Nas situações previstas nos itens 4.12 e 4.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.



4.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

4.20 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:

a) ser apresentada em envelope fechado, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Pregão, conforme referido no Capítulo IV;

b) ser datilografada ou impressa, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;

c) apresentar especificação clara e detalhada do(s) produto(s) cotado(s);

d) estipular preço unitário em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso. O licitante deverá apresentar a proposta de preço discriminando os produtos e serviços, conforme Anexo I;

e) apresentar documento que comprove autorização para comercialização e prestação de assistência técnica dos equipamentos ofertados;

f) estipular prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho; e estipular prazo de garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, nos termos dos Anexos I e II;

g) estipular prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega do envelope;

h) opcionalmente, conter endereço, CNPJ, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;

5.2 O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

5.3 No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.4 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “f” e “g” deste Capítulo, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante.

5.5 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6 Caso a contratada não cumpra as obrigações previstas neste ato convocatório e outras por ele ofertadas estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo XII.

## **CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.

6.2 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, em plena validade, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o serviço público, em plena validade;

b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;

c) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

6.3 Os documentos necessários para esta licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

6.4 A não-apresentação dos documentos constantes das letras “a” e “b” do item 6.2, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via internet.

6.5 O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame estará sujeito às penalidades dispostas no art. 7º da Lei. 10.520/02.



## **CAPÍTULO VII- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Na contagem de prazos deve ser observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Seção de Licitação e Contrato, 3º andar do Edifício Anexo do TCDF.

7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7.5 As impugnações dos licitantes contra atos dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

7.6 A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

7.7 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabem recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

7.10 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

7.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

## **CAPÍTULO VIII - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

8.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação .

8.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

8.4 As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

## **CAPÍTULO IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 O objeto da licitação será recebido pelo Núcleo de Informática e Processamento de Dados - NIPD, por servidor designado pela administração da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - Definitivamente, após verificação da qualidade do objeto entregue e a conseqüente aceitação.

## **CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO**

10.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a contratada protocolizará junto ao contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.



10.2 O pagamento somente será realizado após a respectiva instalação, configuração e desenvolvimento da solução, de forma que seja considerada apta para plena utilização pelo NIPD/TCDF.

10.3 Para que seja efetivado o pagamento da NF deverá ser verificada a regularidade fiscal da empresa perante a SEFP/DF e relativa aos encargos sociais. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, CND - INSS e CRF/FGTS, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

10.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

10.5 Caso o contratante não cumpra o prazo estipulado no item 10.1, pagará à contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

10.6 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **CAPÍTULO XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.

## **CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES**

12.1 O atraso injustificado no fornecimento/suporte técnico dos objetos sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento/suporte técnico, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 05 (cinco) dias após o prazo estabelecido neste Edital;

b) de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento/suporte técnico, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 05 (cinco) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

b.1 - As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

b.2 - No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – Advertência.

II - Multa:

a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento/suporte técnico, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em fornecer o produto;

b) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento/suporte técnico, quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

c) A multa prevista na alínea “a” do item II, incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidônea a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

12.3 As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 É parte integrante do Edital o Anexo I (Projeto Básico) e o Anexo II (Termo de Garantia).

13.2 O contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

13.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

13.4 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Pregão será realizado no primeiro dia subsequente.

13.5 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.

14.6 Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato, localizada no 3º andar do Edifício Anexo deste Tribunal, fones 3314-2202/3314-2147, fax 3314-2219, das 13 às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 20 de novembro de 2007

**Henrique de Freitas Soares**  
**Pregoeiro**



**PREGÃO Nº 43/2007**  
**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

Impressora multifuncional colorida a laser

**1. OBJETIVO:**

---

Aquisição de 60 (Sessenta) impressoras multifuncionais coloridas a laser.

**2. JUSTIFICATIVA :**

---

Adquirir impressoras que permitam padronizar o parque de impressão, retirar impressoras deskjets e que possam solucionar algumas vulnerabilidades identificadas:

- inexistência de controle dos volumes impressos pelos usuários;
- baixo compartilhamento das impressoras;
- diversidade do parque de impressoras elevando a complexidade do uso, da manutenção e do controle de estoque de suprimentos, insumos e consumíveis.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO :**

---

Características mínimas da impressora

1. Tecnologia de impressão a laser.
2. Impressão em frente e verso por hardware (duplex automático).
3. Velocidade para impressão em preto e branco de 28 ppm.
4. Velocidade para impressão colorida de 20 ppm.
5. Ciclo de trabalho de 50.000 páginas por mês.
6. Qualidade de impressão de 600 dpi.
7. 1 porta de conexão de rede Ethernet 10/100-TX ou RJ45 e 1 porta USB 2.0
8. Disponibilidade nativa de fontes escaláveis Post Script nível 2 ou 3 e PCL 5 ou 6
9. Tempo estimado para impressão da primeira página menor que 12 segundos
10. 256MB de memória instalada, com possibilidade de expansão para 512MB.
11. Impressão em papel A4 (210 mm x 297 mm), Carta (216 mm x 279 mm) e Ofício 1 (216 mm x 355 mm).
12. Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas e suporte de saída para 250 folhas
13. Compatível com as plataformas MS Windows XP/Vista e GNU/Linux
14. Tensão de alimentação: 115 V (+/- 10%), 220 V (+/- 10%) em 60 Hz (+/- 5%). Caso a impressora suporte apenas uma faixa de tensão (115 V ou 220 V), deverá ser fornecido um estabilizador ou um transformador para permitir o uso da outra tensão.
15. Alimentação automática de papel para 50 documentos.
16. Processador de 400 Mhz.
17. Digitalizar documentos em cores com capacidade para gerar arquivos nos formatos JPEG, TIFF e PDF.
18. Cada unidade deverá possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, cabo de rede categoria 5 com 2 metros, cabo e fonte de alimentação, CD com driver, manual(is) de instruções para instalação e configuração e operação (impresso(s) ou on-line), inclusive consumíveis (toner, cilindro, etc) para a impressão de 11.000 páginas em preto e branco (em papel A4 ou Carta a 5% de preenchimento). Cada unidade deverá ser entregue na embalagem original do fabricante.
19. Existência de site (domínio) na Internet do fabricante do equipamento, com disponibilização de páginas com FAQ (frequently asked questions), download de arquivos (particularmente drivers) e endereço eletrônico para suporte técnico.
20. Garantia com assistência técnica de 36 meses
21. Incluir software que :
  - informe o nível de toner das impressoras;
  - informe a quantidade de papel nas bandejas;
  - informe o status das impressoras;
  - contabilize por usuário a utilização das impressoras, a identificação de usuário deve seguir o padrão do TCDF (LDAP);
  - permita atribuir quotas de impressão por usuário;
  - permita contabilizar páginas impressas, digitalizadas e cópias.

**4. GARANTIAS :**

---



1. A garantia mínima exigida fica fixada em 36 (trinta e seis) meses "on site" do provedor, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos. As condições de garantia estão contidas no Termo de Garantia, Anexo II
2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante, conforme termo de garantia em anexo
3. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam coberto pela garantia serão suportados pela contratada;
4. Essa garantia exclui os defeitos ocorridos por sobretensão resultante de descarga atmosférica (raios), conexões a tensões incorretas e outros eventuais que impliquem uso incorreto. Os custos com a reparação dos defeitos não cobertos pela garantia correrão por conta do Contratante, que poderá realizar com qualquer empresa de manutenção autorizada, sem ocasionar a invalidação da garantia estabelecida.

#### **5. PRAZOS :**

---

O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :**

---

A Contratada deverá apresentar documento que comprove autorização para comercialização e prestação de assistência técnica dos equipamentos ofertados.



**PREGÃO Nº 43/2007**  
**ANEXO II**  
**TERMO DE GARANTIA**

A (nome da empresa) obriga-se, nos termos deste Termo de Garantia, a prestar assistência técnica às impressoras multifuncionais laser objeto do Edital do Pregão nº /2007, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo (efetiva de entrega e comprovação técnica de funcionamento dos equipamentos).

**1. OBJETO**

1.1 As condições estabelecidas neste Termo de Garantia tem por finalidade assegurar o atendimento para os serviços de garantia do objeto, sem ônus para a CONTRATANTE, quanto a despesas com pessoal, encargos, peças, componentes e quaisquer outros itens que se façam necessários ao pleno funcionamento do mesmo, nas dependências da CONTRATANTE, sem exceções.

**2. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES**

2.1 Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos, obedecidas as características exigidas no Edital e seus Anexos.

2.2 A assistência técnica será prestada mediante solicitação da CONTRATANTE, observados os prazos e períodos estabelecidos nos itens 2.4 e 2.5, respectivamente, deste instrumento, com a finalidade de corrigir defeitos no objeto, inclusive com a sua substituição temporária quando necessário.

2.3 A assistência técnica será prestada com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos.

2.4 Atender os chamados da CONTRATANTE, formalizados via telefone, telex, fax ou correspondência, no prazo máximo em 8 (oito) horas úteis e colocar o objeto em condições de uso e funcionamento, ou substituí-lo definitivo ou temporariamente (backup) por equivalente da mesma capacidade e performance, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, sob pena do contido no item 4 deste Termo de Garantia.

2.5 O suporte técnico deverá ser prestado em dias úteis, das 09:00h as 19:00h, durante o período de garantia, do tipo ON-SITE, nas dependências do CONTRATANTE.

2.6 O suporte local deverá ser previamente solicitado e aprovado pelo TCDF.

2.7 Para aqueles equipamentos que apresentarem, durante o período de garantia, consecutivamente e por mais de 3 (três) vezes, o mesmo defeito num intervalo de 60 (sessenta) dias, deverá ser efetuada a substituição definitiva dos mesmos por equipamentos idênticos ou superiores, sem ônus para o CONTRATANTE. Nestes casos o período de garantia passará a ser contado a partir da data da substituição.

2.8 - O uso do equipamento ou componente "backup" não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias, salvo, quando devidamente justificado, por escrito, pela empresa CONTRATADA e aprovação prévia do CONTRATANTE;

2.9 No caso que a CONTRATADA, nos prazos estabelecidos, deixe de tomar as providências necessárias para a reposição ou correção dos defeitos dos equipamentos e/ou componentes, o CONTRATANTE poderá, ao seu exclusivo critério substituí-los ou corrigi-los, conforme o caso, à suas expensas, não implicando esta ação na perda da garantia.

2.10 Não cabe responsabilidade à CONTRATADA quando verificar-se:

a - Não observância por parte da CONTRATANTE das condições previstas neste Termo de Garantia;

b - Utilização inadequada do objeto por parte da CONTRATANTE;

c - Imperícia, negligência ou imprudência da CONTRATANTE.

2.11 A eliminação dos defeitos ocorridos em decorrência das condições descritas no item 2.10 poderá ser efetuada mediante prévia apresentação de orçamento pela CONTRATADA obedecidos os preços de mercado.

2.12- O presente termo de garantia não exclui, em qualquer hipótese, benefícios inclusos na garantia padrão da contratada ou do fabricante.



### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

3.2 Permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada no local onde estiver instalado o objeto, observadas as normas de segurança da CONTRATANTE.

### **4. PENALIDADES**

4.1 Pelo descumprimento das condições de atendimento estabelecidas neste Termo de Garantia, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades:

a - encerrado o prazo estabelecido para que se inicie o atendimento, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento).

b - encerrado o prazo estabelecido para que a Contratada solucione o problema que deu origem a chamada, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de continuidade do problema, limitada a 2% (dois por cento).

c - Os percentuais acima enunciados serão aplicados sobre o valor do bem, declarado no contrato.

4.1.1 Os valores das multas aplicadas serão recolhidas pelo CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.1.2 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, o atraso ocorrido no atendimento ou na continuidade dos problemas com o objeto, bem como os valores que irá cobrar a título de multa.

4.1.3 As penalidades previstas neste Termo de Garantia serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas em Lei.

Brasília, DF, em        de        de 2007.

\_\_\_\_\_  
TCDF - Responsável

\_\_\_\_\_  
Empresa Responsável



Ofício nº 163/2007 – TCDF/SELIC

Brasília-DF, 03 de dezembro de 2007.

Prezados Senhores,

Por razões administrativas, comunico que a nova data de abertura do Pregão 43/2007, cujo objeto é a aquisição de 60 impressoras multifuncionais laser, é **07/11/2007**, sexta-feira às 17 horas. Permanecem inalteradas as demais especificações do edital.

Para mais informações, contatar pelo fone 3314-2147 ou fax 3314-2219.

Atenciosamente,

Henrique de Freitas Soares  
Pregoeiro